

**SEMMAS**

Secretaria Municipal de  
Meio Ambiente e Sustentabilidade



PREFEITURA DE  
**MANAUS**

Rua Rubídio, nº 288, Vila da  
Prata.  
Manaus – AM CEP 69030 -530  
Tel.: 3236-7907/(Fax) 3236-8521  
www.manaus.am.gov.br

Fls.: \_\_\_\_\_

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL Nº 25/2019 -TACA-  
SEMMAS**

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA  
AMBIENTAL-TACA que entre si celebram a **Secretaria  
Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade -  
SEMMAS** e **J. S. SERVIÇOS DE LAVAGEM DE  
VEICULOS AUTOMOTORES LTDA ME**  
(PROCESSO nº 2018.15848.15872.0.001085).

Pelo presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL  
- TACA, o autuado **J. S. SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES  
LTDA ME**, CNPJ nº: 15.918.672/0001-58, com endereço na Rua Ivanete Machado, nº  
1005, Conjunto Castelo Branco, Bairro Parque Dez de Novembro - Manaus/AM,  
representado por **JURACI LOPES DA SILVA**, brasileiro, CPF nº 402.728.772-04 e RG  
nº 2245623 SSP/AM, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO, OBRIGA-SE**  
perante a **AUTORIDADE AMBIENTAL** da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
e Sustentabilidade – SEMMAS**, sediada em Manaus na Rua Rubídio, nº 288 - Vila da  
Prata, CNPJ sob o nº. 07.854.190/0001-53, doravante denominada  
**COMPROMITENTE**, representada por seu Secretário, o Sr. **ANTÔNIO NELSON DE  
OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG. 13500139 SSP/AM e do CPF  
nº. 660.661.402-30, conforme delegação de competência expressa Decreto de 1º de  
janeiro no Diário Oficial do Município, edição 3078, e art. 46, III, do Decreto nº. 1.589,  
de 25/06/09, a **ADOTAR** as medidas a seguir indicadas, com arrimo do disposto no art.  
225, §3º, da Constituição Federal, art. 228 da Lei Orgânica do Município de Manaus, e  
art. 132, §2º e §6º da Lei nº 605 de 24 de julho de 2001, observadas as cláusulas e  
condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MITIGAÇÃO DO IMPACTO AMBIENTAL** – Pelo  
presente Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental, o **COMPROMISSÁRIO**,  
obriga-se perante a **AUTORIDADE AMBIENTAL**, a apresentar como condicionante  
técnica, a Licença Ambiental válida.



**PARÁGRAFO ÚNICO:** A qualquer momento este Termo poderá ser revisto, caso seja constatada alguma irregularidade ou haja o descumprimento de quaisquer normas impostas.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Por força deste Termo, e como medida compensatória à infração ambiental cometida, o **COMPROMISSÁRIO** deverá realizar os serviços descritos na tabela abaixo, de acordo com o **Projeto Básico nº 031/2019 - DEARS/SEMMAS, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do presente Termo, bem como arcar com as despesas relativas ao transporte do material, a ser entregue no Viveiro da SEMMAS, localizado no Campus Manaus Zona Leste, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM (antiga Escola Agrotécnica), situado na Av. Cosme Ferreira, 8045, Zumbi dos Palmares, de segunda à quinta-feira, de 8h as 15h.**

Espécie	Altura Mínima	Qtd
Buganvília ( <i>Bougainvillea glabra</i> )	0,5m	100

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Durante o período excepcional, compreendido entre a data de assinatura deste termo e o efetivo cumprimento das obrigações assumidas na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o **COMPROMISSÁRIO** não ficará isenta de cumprir as demais diretrizes fixadas pela legislação ambiental federal, estadual e municipal vigentes, nem se eximirá de cumprir determinações ou prestar informações ou esclarecimentos solicitados e exigidos pela **COMPROMITENTE** ou pelos demais órgãos e entidades competentes, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais e administrativas cabíveis, bem como a aplicação das multas a que se referem à Legislação Ambiental do Município.

**CLÁUSULA QUARTA** - O não cumprimento deste Termo implicará na remessa do (s) processo (s) administrativo (s) à SEMEF para cobrança administrativa e, posteriormente, à Procuradoria Geral do Município – PGM, para que proceda ao competente registro em dívida ativa, com cobrança executiva das obrigações dela decorrentes, como título executivo extrajudicial, na forma do disposto no art. 585, II, do Código de Processo Civil e do artigo 152, §§2º e 3º, da Lei nº 605/2001, de acordo com a

**SEMMAS**

Secretaria Municipal de  
Meio Ambiente e Sustentabilidade



PREFEITURA DE  
**MANAUS**

Rua Rubídio, nº 288, Vila da  
Prata.  
Manaus - AM CEP 69030 -530  
Tel.: 3236-7907/(Fax) 3236-8521  
www.manaus.am.gov.br

Fls.: \_\_\_\_\_

nova redação dada pela Lei n. 1815/2013, sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicadas à espécie.

**CLÁUSULA QUINTA** – O prazo de vigência deste Termo é condicionado ao seu cumprimento integral, que não poderá ultrapassar o prazo estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA**, a contar da data da assinatura do TACA.

**CLÁUSULA SEXTA** – Ficarão às expensas da **COMPROMITENTE** a publicação deste Termo, sob a forma de extrato no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente termo passa a fazer parte integrante do processo administrativo nº. **2018.15848.15872.0.001085**, devendo, a partir da assinatura deste, ser providenciada pelo setor competente a devida juntada ao processo citado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente contrato sob a forma de TACA, referente aos processos em epígrafe, tem o seu valor estipulado em R\$ **10.000,00 (dez mil reais)**, para efeito de execução extrajudicial e/ou judicial.

**CLÁUSULA OITAVA** - A celebração do presente Termo de Compromisso não põe fim aos processos administrativos a ele relacionados, ficando suspensa a exigibilidade das multas neles previstas, a partir da assinatura deste Instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Uma vez cumpridas integralmente as obrigações estabelecidas neste Instrumento, nos termos da Cláusula Décima abaixo, as multas e os respectivos autos de infração nele referidos dar-se-ão por extintos de pleno direito, para todos os fins.

**CLÁUSULA NONA** – A Diretoria de Controle Ambiental - DCA fiscalizará o integral cumprimento deste TACA e ao final do período previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA** realizará relatório circunstanciado, o qual identificará a execução total, ou parcial, em que neste caso notificará o **COMPROMISSÁRIO** para querendo justificar, inclusive,



com possibilidade de aditar ou não o presente ajuste, precedida das considerações Técnicas do Departamento de Licenciamento com a provação da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (**COMPROMITENTE**), ficando, desde logo, suspenso qualquer procedimento à execução do referido TACA até que se tenha a resolução do mencionado relatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - após a DCA identificar o cumprimento da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme autoriza o artigo 132, § 6º, da Lei 605/2001, a multa aplicada no **Auto de Infração de nº 000648, valorada em 51 (cinquenta e uma) UFM será reduzida em 90% (noventa por cento), devendo o empreendedor, para tanto, recolher 10% (dez por cento) do valor consignado no Auto de Infração.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recolhimento do valor reduzido de 90% será realizado por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, obtido na sede da **COMPROMITENTE**, tendo o **COMPROMISSÁRIO**, o prazo de **05 (cinco)** dias corridos, contados do seu recebimento, para efetuar o pagamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O **COMPROMISSÁRIO** deverá apresentar como requisito de validade deste termo, o comprovante de pagamento do DAM, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recolhimento, objetivando que faça parte dos autos dos processos em epígrafe.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O foro do presente Termo é o desta cidade de Manaus, com a expressa renúncia do **COMPROMISSÁRIO** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

A **COMPROMITENTE** e o **COMPROMISSÁRIO** declaram conhecer todas essas normas e concordam em sujeitarem-se às estipulações, sistemas de penalidade e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

**SEMMAS**

Secretaria Municipal de  
Meio Ambiente e Sustentabilidade



PREFEITURA DE  
**MANAUS**

Rua Rubídio, nº 288, Vila da  
Prata.  
Manaus - AM CEP 69030 -530  
Tel.: 3236-7907/(Fax) 3236-8521  
www.manaus.am.gov.br

Fls.: \_\_\_\_\_

De tudo, para constar foi lavrado o presente termo, em **três vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 28 de Agosto de 2019.

Pela **COMPROMITENTE**:

  
\_\_\_\_\_

**ANTÔNIO NELSON DE OLIVEIRA JUNIOR**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Pelo **COMPROMISSÁRIO**:

  
\_\_\_\_\_

**J. S. SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**

**LTDA ME.**

(Representante: JURACI LOPES DA SILVA - RG nº 2245623 SSP/AM)

**Testemunhas:**

Nome: .....

Nome: .....

Assinatura: .....

Assinatura: .....

CI/RG: .....

CI/RG: .....